



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS LAGES

## RESOLUÇÃO CCL Nº 07, DE 15 DE MARÇO DE 2018

**Aprovar, ad referendum, a alteração do Regulamento do prêmio IFSC.**

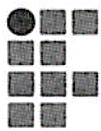
O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS LAGES / IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13 do Regimento Interno do Câmpus Lages, aprovado por meio da Resolução 77/2011/CS,

RESOLVE:

**Aprovar,** ad referendum, a alteração do Regulamento do prêmio IFSC, conforme anexo.

Thiago Meneghel Rodrigues  
Presidente do Colegiado do Câmpus Lages

Prof. Thiago Meneghel Rodrigues  
Matrícula SIAPE: 10226335  
DIRETOR GERAL  
Câmpus Lages de IFSC  
Portaria nº 306, DOU de 05/03/2018



## REGULAMENTO DO PRÊMIO IFSC

### TÍTULO I

#### DO OBJETIVO

**Art. 1º** O “Prêmio IFSC” é uma condecoração que possui como objetivo reconhecer boas práticas nas áreas de inovação, empreendedorismo, desempenho acadêmico e profissional, bem como de ações de apoio ao desenvolvimento do Câmpus Lages do IFSC.

Desta forma, pretende:

- I. Incentivar o aumento das ações inovadoras e empreendedoras na região serrana de Santa Catarina como vetores importantes para o desenvolvimento socioeconômico da região;
- II. Incentivar o aprimoramento dos trabalhos acadêmicos realizados no câmpus Lages, em especial, dos trabalhos de conclusões de curso;
- III. Agradecer as pessoas e/ou entidades que colaboraram para que o Câmpus Lages cumprisse sua missão na região serrana.

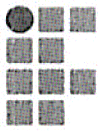
### TÍTULO II

#### DAS CATEGORIAS

**Art. 2º** Anualmente serão concedidos 4 prêmios, como segue:

- I. Prêmio IFSC de Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação: Outorgado a pessoa ou entidade que através da aplicação da tecnologia ou do espírito empreendedor ou da inovação promoveu o desenvolvimento das pessoas, das organizações ou da região.
- II. Prêmio IFSC de Desempenho Acadêmico: Outorgado ao aluno (ou a equipe) que através de sua dedicação e comprometimento alcançou desempenho acadêmico destacável ao longo do curso ou em atividade específica de ensino, pesquisa ou extensão.
- III. Prêmio IFSC de Desempenho Profissional: Outorgado a servidor (ou equipe) que através de sua dedicação e comprometimento durante o desempenho de suas atividades profissionais auxiliou o câmpus Lages no alcance de sua missão.
- IV. Prêmio IFSC de gratidão: Outorgado a pessoa ou entidade que prestou relevante contribuição para que o Câmpus Lages realizasse suas atividades na serra catarinense.

**Art. 3º** O prêmio descrito no item I e IV será, exclusivamente, destinado a pessoas ou entidades da comunidade externa do IFSC (incluindo egressos). Os prêmios descritos no item II e III serão



destinados, exclusivamente, a comunidade interna do Câmpus Lages do IFSC.

### TÍTULO III DA INDICAÇÃO E ESCOLHA

**Art. 4º** Poderão indicar pessoas ou entidades para receberem os prêmios todos os servidores (efetivos ou substitutos/temporários) e alunos do câmpus Lages do IFSC. Para isso deverão cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos pela chamada lançada anualmente e apresentar justificativa para a indicação.

**Art. 5º** A escolha dos premiados será feita por eleição indireta para os itens I e IV do art. 2 e por eleição direta para os itens II e III. A eleição indireta será realizada por grupo de trabalho nomeado pela Direção Geral do Câmpus. A eleição direta será realizada por meio eletrônico e estarão aptos a votar todos os servidores lotados no Câmpus Lages do IFSC (efetivos ou substitutos/temporários).  
Parágrafo único. Os procedimentos e datas para a votação serão estabelecidos em chamada lançada anualmente pela Direção-Geral do Câmpus Lages.

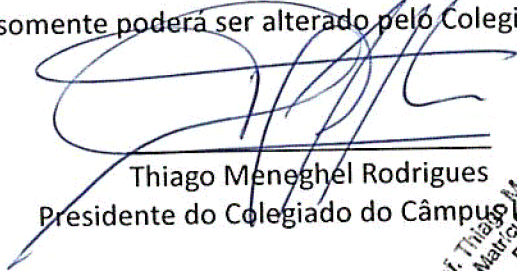
### TÍTULO IV DA ENTREGA DA CONDECORAÇÃO

**Art 6º** O ato de entrega das condecorações ocorrerá em sessão pública realizada anualmente, preferencialmente, compondo a programação do Fórum de Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação – FORTEI ou da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.  
Parágrafo Único. As premiações que serão entregues serão definidas anualmente.

### TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** O Colegiado do Câmpus Lages poderá ser convocado, a qualquer tempo, para se manifestar sobre controvérsias no processo.

**Art. 8º** Este regulamento somente poderá ser alterado pelo Colegiado do Câmpus Lages.

  
Thiago Meneghel Rodrigues  
Presidente do Colegiado do Câmpus Lages

Profi. Thiago Meneghel Rodrigues  
Matrícula SIAPE: 18228635  
DIREÇÃO GERAL  
Câmpus Lages do IFSC  
Pontaria nº 300, DDU, Uai 04/02/2016